

ELOGIO DA JUSTIÇA

(Oração proferida pelo Dr. Lourival Santos Lima, na homenagem de Ponta Grossa à Justiça Paranaense, representada pelo Desembargador José Munhoz de Melo, DD, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em 24-9-1953).

A emoção festiva, que ora nos empolga a todos, bem afirma quanto é satisfatório e vivo, no seio de nossa gente, o sentimento da Justiça — uma das grandes virtudes do homem, capaz de elevar-lhe o espírito aos páramos da glória, para o pleno esplendor desse ideal histórico-cultural da civilização, que é a Justiça.

Sem ela, a Justiça, que seria da sociedade, se acaso esta pudesse preexistir sem aquela? — Nada ou o caos...

Pois bem: o Direito, a lei, a norma jurídica é a tradução objetiva ou a concretização da Justiça, que é

um ideal ético.

Os conflitos entre os homens, sobre pessoas e coisas, são dirimidos, sem a intervenção da força bruta, tão somente porque a Justiça existe e impera, através da lei e dos julgados, para garantir e harmonizar. Se não fora ela, a Justiça, o homem endossaria o crime, que seria fazer justiça pelas próprias mãos, postulando o desumano julgamento em causa própria. Deste erro parte o direito anti-jurídico dos anti-democratas, em que o Estado é o próprio Direito e a Justiça. É graças à imposição dos estatutos jurídicos, nas sentenças, proferidas pelos magistrados, que a civilização pode sobreviver à barbárie. O homem, desse modo, situando-se superiormente na escala dos seres, consegue dominar, pelo espírito e pela cultura, as forças instintiva e atávicas de sua origem rude, irracional e destrutiva. Os criminosos, os tráfugas da lei e da ética, os inadatados e tarados, só esses não poderão compreender o significado e aceitar a majestade da Justiça, em todas as expressões reguladoras da ordem e da coexistência social. Mas os homens de bem, os cidadãos normais pela educação e pela tradição, e os quais constituem a maioria que compõe a sociedade, esses, por necessidade e entendimento, sabem prezar sobremaneira a Justiça, o Direito e a Democracia. Sim, a Democracia, porque só onde o Direito enraiza-se, a Democracia viceja. Não basta existir; há mister que o Direito seja cada vez mais geral e profundo, para que o regime democrático, sob qualquer modalidade, desempenhe a ação política, mais e mais, totalmente.

A primeira vista, confundem-se os conceitos e as realidades do Direito e da Democracia. Porém não há negar a primazia lógica e cronológica: primeiro, o Direito, depois, a Democracia, que é direito coletivo dos cidadãos — direito do povo governar-se a si mesmo, através da representação popular.

É diante dos fundamentos do regime democrático e apreciando-lhe os caracteres jurídicos, que avulta a profissão, ou melhor, a missão do advogado, só compatível com o próprio mundo livre e democrático.

Essa classe tão caluniada pelos teóricos apressados e os sociólogos de crônicas jocosas, no entanto e mormente no Brasil, fez toda a organização e grandeza política a que chegamos até hoje, e sempre foi sacrificada, porque via de regra não é a classe que se locupleta dos bens econômicos que ela tanto defende. A própria imunidade relativa, que goza o advogado, em razão do ofício, é a garantia que se dá a todo cidadão para defender-se ante a autoridade pública. Não é, pois, privilégio de classe, como parece aos olhos dos ingênuos, — é, sim, direito de todo aquele que, acusado, manda o advogado defendê-lo. Nessa hora sagrada da defesa do constituinte, o advogado não é o particular — para ser o representante do próximo que defende e o portador do seu direito perante a Justiça. Exerce assim, representação grave, que deve ser respeitada como respeitado deve ser todo cidadão que terca armas por outrem. Sua função é mais urgente e vital que a do deputado ou representante de classes, na política. Enquanto estes zelam por interesses econômicos-sociais, aquele advoga interesses econômicos-pessoais e morais, os quais, a qualquer momento, podem ser os nossos próprios interesses, nosso patrimônio material e moral de homens livres. Daí a nobreza do mister do advogado e do bacharel, apesar da grita sediciosa contra os males do bacharelismo. Os pequenos males deste (refletindo os de todas as profissões e atividades, ou de uma época) já mais lhe ofuscam os grandes bens. Pois queiram ou não, o Brasil não é só a terra dos bacharéis, mas a terra feita e formada, sob o ponto de vista intelectual, moral, social e histórico, com absoluta liderança dos bacharéis. É na diplomacia, é na literatura, é na política, é no Direito, que o Brasil pôde até agora engrandecer-se com um Rio Branco, um Rui, um Teixeira de Freitas, um Clovis e tantos outros. Dizer, a três por dois, em convicção de rua, que o mal do Brasil foram os bacharéis, é mais que engano, porque, tremenda injustiça, senão ingratidão. Pois é verdade que até hoje quem mais fez por este país foram os bacharéis: não possuímos grandes parques técnicos ou industriais, ou um serviço de saúde invejável; contudo, possuímos o maior edifício jurídico do Novo-Mundo!

Em todos os setores de atividade e pensamento, sempre coube realce ao bacharel e ao advogado, de amídiade, a liderança, além de sua nobre profissão — uma luta pelo direito do próximo, de ir até a cadeia, se preciso for, na defesa desse direito.

Direito-Democracia-Bacharel, coisas afins, neste e em todos os países, como o não Injustiça-Tiranía-Ignorância. Pelo Direito, alcança-se a Democracia, pela Democracia vive o bacharel e o advogado. Pela Injustiça chega-se à Tiranía, pela Tiranía alastra-se a Ignorância e morre o homem de leis. Dois sentidos de vida bpartem-se com a existência e a não existência do bacharel: o da liberdade e o da escravidão. Assim é que em nosso mundo se deve, mais e mais, haver lugar para bacharéis e advogados — eles são as plantas que viciam nos terrenos ricos de liberdade. E se não for assim tudo estará perdido pela opressão: Direito, Democracia, Liberdade e tudo mais que justifica a vida, acima do estômago.

Quem observe a história política do Brasil, há de convir numa conclusão necessária e certa, que traduz verdadeiro imperativo para o reino da Democracia. Esse é a absoluta necessidade de conservar a Justiça Nacional e seus dignitários acima de todas as influências

e dependências tendenciosas da politicalha. Já se cogitou da federalização da Justiça em nosso país. Eis reforma acertada para a maior segurança da Democracia. A independência da Justiça, sua completa autonomia moral, funcional e econômica, é exigência imprescindível para a justa liberdade dos cidadãos. E se lembre que os próprios órgãos da Democracia aqui estão em jôgo: os partidos políticos tanto podem ganhar como perder eleições, e diante da flutuação do poder político perder eleições, e diante da flutuação do poder político, só a irremovível soberania da Justiça pode valer, socorrer, salvar os direitos ameaçados e conspirados pelos tiranetes, ou fanáticos totalitários, beneficiando assim uns e outros, alucinados pelas paixões e pelos interesses pessoais e de grupos, no decorrer das vitórias e das derrotas; assegurando, então, o imperturbável império de Themis, a obtenção da lei e da paz, que Júpiter dela obteve, ou a plenitude das garantias jurídicas, que nos cabe conseguir, para o verdadeiro domínio da Democracia. A federalização da Justiça é sonho acalentado por muitos juristas do passado e do presente, e que, um dia, será realidade, para que nos livresmos mais ainda das ditaduras individualistas e coletivas, onde só resta um lugar para o homem: o de escravo do próprio homem, ou do Estado-mamute. Pois, todos sabemos, sem o Direito, sem a Justiça, sem a lei, a política degenera em politicalha, a politicalha em tirania, a tirania em corrupção, e oprime, e amordaca, e amesquinha, e esmaga a Democracia, da qual, efetivamente, a única segurança é a Justiça.

Daí a grandiosa missão desses homens, que são verdadeiros advogados-mores da Justiça, os homens que julgam, nos juízos e nos tribunais, como magistrados que são. Por isso mesmo que definir o juiz é conceituar a própria Justiça. E a Justiça não é senão uma das mais altas finalidades da vida social.

E nela que os homens confiam integralmente para a própria sobrevivência, entre dissídios e conflitos da vida comum. É nela que se concentra e irradia o amor de todos os homens, visando a manutenção dos laços de solidariedade para com todos os semelhantes. O homem que ama o próximo como a si mesmo é justo, porque, em última análise, a filosofia jurídica induz que a Justiça é amor, pois, antes, é "valor", valor cultural supraindividual e eterno.

Nas quatro expressões da Cultura, — a Ética, a Arte, a Ciência e a Técnica, quatro tipos humanos caracterizam-se: o homem ético, o homem estético, o homem teórico e o homem prático.

Predomina em a ética profissional do Juiz, o primeiro tipo — o homem ético. Sua formação jurídica é mais ampla do que a do jurista propriamente dito: seu juízo há de ser objetivo e imparcial, sem distinção e acima de todas as pessoas; seu conhecimento dos homens há de ser seguro e penetrante; sua conduta intencional tanto deve ser alta ante os superiores como benevolente perante os inferiores; sua personalidade há de curvar-se em reverência ao bem coletivo, acima de todos os interesses e influências particularistas.

A atividade do Juiz resume-se no pleno conhecimento dos fatos e das leis, para a aplicação destas àquelas, possuído da sociologia e da psicologia, do direito e da filosofia, afim de poder julgar com a mais perfeita Justiça: sua missão quotidiana é fazer Justiça aos homens, servindo, ao mesmo tempo, ao Povo e ao Estado, pelo valor de sua função, que é a da própria Justiça.

Assim é que passamos, naturalmente, a ver no Juiz a personalização do "valor jurídico". Por igual motivo é que ao Juiz cabe sempre enobrecer-se pelo amor popular, exteriorizando a todos prudência fria, na apreciação dos fatos, o que inspira confiança, que é tudo em todo aquele que espera Justiça.

Como a oração, no sacerdote, quer a felicidade espiritual de todos, a sentença, no Juiz, quer a Justiça humana para todos. Como o sacerdote, também o Juiz é apreciado se as palavras são confirmadas pelas ações, e sua pessoa é norteada, incorruptível e sumamente, pelo amor metafísico da Justiça.

Daí a magnitude dos bons juizes e a miséria dos maus.

Pois quando falha a Justiça, tudo está perdido: onde há sociedade, aí está o direito; mas onde não há bons juizes, não há Justiça.

Felizes dos povos em que os juizes se fazem dignos da Justiça: e onde, em boa verdade, pode dizer-se que o Juiz é a Justiça.

Eis, senhores, quanto rito se fez o sentido desta magnífica homenagem. Não há de mister, — porque outros já melhor o fizeram — relembrar predicados e sucessos que tanto sobrelevam o vulto do Exmo. Sr. Dr. José Munhoz de Melo. Mas direi singela e finalmente que Munhoz de Melo, o aplicado e talentoso acadêmico de Direito, o brilhante e culto promotor público, o ilustre e honesto advogado, o emérito professor de Direito, o valoroso político, como prefeito e deputado federal, o juiz insigne e o desembargador eminente, ora presidindo o Tribunal de Justiça do Paraná, — é, sem lisonja alguma, intemerata personificação de magistrado, capaz de servir diuturna e superiormente à causa da Justiça com a robustez de sua vontade e o vigor de sua cultura e inteligência. Enquanto homens como ele julgarem, em nossos pretórios, haverá também a absoluta confiança de que a Justiça está presente, para a felicidade de nosso povo e a paz de nossa terra. Pois, aqui, diante dele, podemos proclamar, com fé e admiração, que o Juiz é a Justiça.